

RELATÓRIO DA SUB-COMISSÃO XVI:

Quanto ao documento 215 oriundo do SC/IPB-2006.

Ementa: Quanto ao Doc. 125 – Consulta sobre Questões de Natureza Contábil, Jurídica, Previdenciária e Tributária.

O CE-SC-IPB 2007 RESOLVE:

1. Tomar conhecimento.

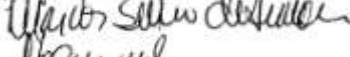

2. Aprovar com a seguinte alteração no item 02:

*2. Aprovar com seus termos.*  
Em virtude da relevância do assunto solicitar à Junta Patrimonial, Econômica e Financeira da IPB a elaboração de uma cartilha de orientações a respeito das exigências fiscais e administrativas para as igrejas, apresentando-a a CE/SC – IPB – 2008 para conhecimento e posterior divulgação.

Sala das Sessões, 20 de março de 2007.

Relator 

Sub-relator 

Membros:   


Belo Horizonte, 19 de março de 2007.

Comissão Executiva do Supremo Concílio da  
Igreja Presbiteriana do Brasil

Rev. Roberto Brasileiro Silva  
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão

Cumpra-me o dever encaminhar a esta Reunião CE/IPB o documento assim ementado:

**De: SC/IPB 2006 – Presbitério Sul de Rondônia**

**Ementa:**

**Quanto ao documento 125 – Consultas sobre Questões de Natureza Contábil,  
Jurídica, Previdenciária e Tributável**

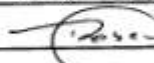
Rogando as mais ricas bênçãos de Deus sobre a vida da Igreja Presbiteriana do Brasil e sua  
douta Comissão Executiva, ora reunida em nossa Capital Federal, registro meu apreço e  
consideração.

Fraternalmente em Cristo,

**Rev. Ludgero Bonilha Morais**  
Secretário Executivo do Supremo Concílio da  
Igreja Presbiteriana do Brasil

**PROTOCOLO Nº215**

Destino:

Sub Con XV  


**Rev. Roberto Brasileiro**  
Presidente do SC/IPB

**Data: 19/03/2007**



Igreja Presbiteriana  
do Brasil

PROTOCOLO Nº

Rev. Roberto Brasileiro  
Presidente do SC/IPB

Data: 18/07/2006

RELATÓRIO DA COMISSÃO:

ORIENTAÇÃO ECONÔMICA E  
FINANCEIRA

Quanto ao documento 125

Ementa: Consulta sobre Questões de Natureza Contábil, Jurídica,  
Previdenciária e Tributável.

Considerando:

1) Que ao tomar conhecimento do documento em pauta constatou-se que seu  
trâmite não respeitou o art. 63 da CI/IPB;

2) Que as consultas constantes no documento são merecedoras de estudo e  
informação às igrejas das mais diversas regiões do Brasil;

O SC-IPB-2006 RESOLVE:

1) Devolver a consulta ao nobre SE/PSRO;

2) Solicitar à Junta Patrimonial, Econômica e Financeira a elaboração de uma  
cartilha de orientações a respeito das exigências fiscais e administrativas para as  
igrejas, apresentando-a à CE/SC-IPB-2007 para conhecimento e posterior  
divulgação.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2006

Rua Ceará, 1431 Sala 1106 Funcionários  
30150-311 Belo Horizonte - MG TeleFax: 31 3222-9026, 3222-7121  
E-mail: [rev.judgero@terra.com.br](mailto:rev.judgero@terra.com.br) - [www.executivaipb.com.br](http://www.executivaipb.com.br)



Rev. Luiz Francisco

Belo Horizonte, 16 de julho de 2006.

Ao Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil - Reunião Ordinária 2006

Rev. Roberto Brasileiro Silva  
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão em Cristo,

Cumpre-me o dever de encaminhar o documento anexo à XXXVI Reunião Ordinária do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, que recebe a seguinte ementa:

**Consulta sobre questões de natureza contábil, Jurídica, Previdenciária e Tributável**

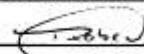
Fraternalmente em Cristo,



**Rev. Ludgero Bonilha Moraes**  
Secretário Executivo do Supremo Concílio da  
Igreja Presbiteriana do Brasil

**PROTOCOLO Nº 125**

**Destino:**

CONCESSÃO XXI  


**Rev. Roberto Brasileiro**  
**Presidente do SC/IPB**

**Data: 16/07/2006**



**PRESBITÉRIO SUL DE RONDÔNIA - PSRO**  
Av. Vitória 5229 - Caixa Postal 14 - Fone: 0\*\*69 442-2330/9906-4341  
robsongripp@rmturbo.com.br  
78.987-000 ROLIM DE MOURA - RO

Rolim de Moura, 17 de dezembro de 2004.

Ao: Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil

Sr. Presidente,

**Assunto: Consulta sobre Questões de Natureza Contábil, Jurídica, Previdenciária e Tributável.**

Tendo em vista algumas dificuldades que muitas igrejas tem enfrentado, e as orientações controversas de diversas fontes, vimos solicitar ao SC-IPB o estabelecimento de normas e diretrizes para orientar as Igrejas sobre as seguintes questões:

1. É necessário registrar em Cartório todas as atas anteriores do Conselho da Igreja em que houve eleição da mesa do Conselho? Como proceder com um Cartório que exige registro de atas anteriores para se registrar uma ata com o fim de atender a exigência bancária, em cidades em que não existe outro Cartório? Como conciliar o registro de inúmeras atas anteriores com a natureza privativa das reuniões do Conselho conforme o art. 72 da CI-IPB.
2. É necessário a contratação de Contador ou Escritório de Contabilidade para a tesouraria da Igreja local e do Presbitério?
3. A Igreja e o Presbitério devem fazer Folha de Pagamento com desconto de Imposto de Renda na fonte e encargos previdenciários, de pastor, evangelista e funcionários da Igreja?
4. É necessário, ou conveniente o registro em carteira de evangelista e missionário de Igreja ou Presbitério, além dos funcionários da Igreja, que já devem ser registrados?

No desejo de trabalhar melhor para o Reino de Deus,

  
Rev. Robson Pires Gripp  
Secretário Executivo do PSRO